

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023
(Do Sr. Henrique Vieira)

Requer ao Ministério do Trabalho e Emprego informações acerca do abono salarial devido aos trabalhadores.

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Ministério do Trabalho e Emprego informe, enviando os respectivos documentos comprobatórios:

1. Qual a razão para o atraso no pagamento do abono salarial aos trabalhadores que preenchem os requisitos legais? Por que até agora o pagamento não foi normalizado?
2. Há perspectiva de retomada do calendário de pagamento habitual, sem atrasos, isto é: no ano seguinte àquele da contribuição?
3. Há alguma diferença no calendário do pagamento para trabalhadores de empresas públicas e privadas? Em caso positivo, a que se deve esta diferenciação?

JUSTIFICAÇÃO

O abono salarial encontra previsão constitucional no art. 239, *caput* e § 3º, tendo sido regulamentado pela Lei 7.998/90.

Trata-se de um benefício anual no valor máximo de um salário-mínimo, assegurado aos trabalhadores que recebem em média até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem ao PIS ou ao PASEP, tenham exercido atividade remuneradas



* C D 2 3 0 8 5 7 5 8 2 3 0 *
LexEdit

pelo menos durante 30 dias do ano-base e estejam cadastrados há pelo menos cinco anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

O abono salarial é pago com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e tendo, ademais, como agentes pagadores a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

Atualmente, e desde 2020, há atrasos no pagamento do abono salarial, de modo que o benefício não é pago no ano seguinte àquele no qual houve o recolhimento, por parte dos empregadores, mas até dois anos após, pelo menos para uma parte dos trabalhadores.

Assim, considerando que se trata de valores significativos para o trabalhador de baixa renda, seja ele de empresa pública ou privada, é que se requer informações a respeito da normalização do calendário de pagamento do benefício.

Sala das Sessões, 30/10/2023.

Pastor Henrique Vieira

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230857582300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira



* C D 2 3 0 8 5 7 5 8 2 3 0 0 * LexEdit